LEI COMPLEMENTAR nº 306/2009,
de 01 de junho de 2009..

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROJETO NÃO CONTEMPLADO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2009, LEI COMPLEMENTAR Nº 290 DE 20/08/2008 NO ANEXO I, PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS....

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, ***Dr. Hélio José Ferreira do Nascimento***, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009 (Lei Complementar nº 290, de 20/08/2008) o programa a baixo relacionado:

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
04 – EDUCAÇÃO E CULTURA.
04.14 – TERMINO DA CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE BOCHA E CANCHA DE MALHA

Artigo 2º - As despesas de correntes da aplicação desta Lei contarão com saldo de recursos provenientes de convênio com o Estado, através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo no valor de R$ 17.365,68 (dezessete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) e saldo financeiro do exercício anterior no valor R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se
P M de Paulistânia, 01 de junho de 2009.

Dr. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 306/2009, em fls. 24, no Livro nº 2 de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 01 de junho de 2009.

ANTONIO VENANCIO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração e Finanças